



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Galdino Assunção Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Galdino Assunção Filho, no município de Itaitinga, INEP nº 23231750, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7081513/2014	PARECER Nº 0125/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Daniele Novais Jardim, diretora da Escola de Ensino Fundamental Galdino Assunção Filho, por meio do processo nº 7081513/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Laura de Sousa, nº 33, Bairro Riachão, CEP: 61.880-000, no município de Itaitinga.

Daniele Novais Jardim, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Português e Inglês, Registro nº 046, com autorização para direção aprovada pelo Parecer nº 0659/2014/CEE, com validade até 31.12.2015, e como secretária escolar, Francisca Neilian da Silva Borges, Registro nº 5355.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Thiago Oliveira Pinheiro, CREA nº 52752-D, e o Registro Sanitário, assinado por Isabel Cristina Alves Frota, nº 131406-8 .

O acervo bibliográfico é constituído de 1.408 títulos para um total de 619 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0125/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Galdino Assunção Filho, no município de Itaitinga, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 191/2014, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE